

MICROSCÓPIO

(Especial para o "Correi" do Povo")

Temos, portanto, a pergunta: "Esta é a pergunta que, cada dia, uma pessoa mais ou menos consciente dos direitos e garantias dos cidadãos, se vê obrigada a fazer."

Habituais já se tornaram, na própria capital da República, as arbitrariedades e violências perpetradas pela policia. O atual regime, exatamente como o instituído a 10 de novembro de 1937, continua a ser um regime policial, em que a policia é quem verdadeiramente faz a lei, pois se arroga o poder de violá-la, a seu bel talante.

Bastante significativo, por não se tratar de violencia corporal, como as que já nos habituou a famigerada Policia Especial, é o fato ocorrido em Santo Angelo, no Rio Grande do Sul, com um falsário. Desconfiado da atividade de um seu empregado, o patrão comunicou as suas suspeitas à policia. Que fez esta? Estabeleceu uma apertada vigilancia em torno do suspeito, procurou conhecer-lhe os atos, lançou mão, em suma, dos variados artificios empregados pela policia dos países civilizados? Nada disto, porque o delegado de Santo Angelo dispunha de meios muito mais seguros e expeditos: "a Policia — diz a imprensa, como se estivesse contando a coisa mais natural do mundo — a Policia passou a censurar a correspondencia de Homero Martins e concluiu achar-se ele envolvido numa quadrilha, que vinha derramando dinheiro falso naquele municipio".

Leram bem? A policia, um delegado de policia estabeleceu a censura postal. Mas a Constituição vigente não assegura o sigilo da correspondencia? Assegura. E a censura postal não é permitida senão em regime de exceção, mediante lei do Congresso Nacional, ou, não estando ele reunido, mediante decreto do Presidente da República? Sim, é certo. Mas no regime de policia, que é verdadeiramente o nosso, qualquer delegado está acima da Constituição do Congresso e, até, sim, até, do Presidente da República. Sim senhores, um delegado de policia estabelece, "ex propria autoritate", a censura postal.

Mas, se o regime é esse e nada adianta protestar, por que estou eu a falar? — indagará o leitor. Porque ao menos é preciso manter desperta a consciencia dos cidadãos, que até às bordoadas parece que se vão afazendo.

Pois não estou eu já a ouvir aqui que, afinal, se tratava de um criminoso, cujo crime foi assim facilmente descoberto? Sim, mas se não se tratasse de um criminoso e infundadas fossem as suspeitas? Que sombra de justificação se poderia apresentar, concedido que a criminalidade do paciente constituísse justificação? Ontem foi a violencia contra Pedro, um criminoso; hoje, será contra Paulo, um inocente; amanhã contra qualquer de nós, inclusive quem escreve estas linhas, sem embargo das imunidades parlamentares com que se enfeita...

Praia da Cidreira, 11-2-49.

RAUL PILLA